



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

**Secretaria Municipal de Governo - SMG
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE NATAL

SERVIÇO TIPO REGULAR I

ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

NOV/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

Anexo 4. Critérios para pontuação e julgamento da Proposta Técnica

O julgamento das Propostas Técnicas será realizado mediante a avaliação e a correspondente valoração dos seguintes itens:

1. Prazo para início da operação;
2. Idade média da frota proposta;
3. Veículos tipo piso baixo;
4. Quantidade de veículos destinados ao serviço exclusivo para transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida - PRAE;
5. Quantidade de abrigos que o concessionário se responsabilizará pela manutenção;
6. Aproveitamento do pessoal operacional;
7. Utilização de combustível menos poluente.

1. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

1.1. O julgamento da Proposta Técnica será efetuado através da análise do documento apresentado no envelope nº 2 mediante a apropriação de notas parciais que serão totalizadas em uma Nota da Proposta Técnica, segundo os seguintes critérios objetivos de julgamento:

1.2. A Nota da Proposta Técnica (NPT) terá um valor máximo de 1.200 (um mil e duzentos) pontos e será calculada através da totalização de notas parciais em conformidade com a equação:

$$NPT = NPIOp + NIdMéd + NVePiBa + NVPRAE + NAbMan + NApPes + NCoMPo$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPIOp = Prazo para Início da Operação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

NIdMéd = Idade Média da Frota

NVePiBa = Veículos Piso Baixo

NVPRAE = Veículos para o PRAE

NAbMan = Abrigos para Manutenção

NAPes = Aproveitamento do Pessoal Operacional

NCoMPo = Nota Combustível Menos Poluente

1.3. A Avaliação dos itens que compõe a Nota da Proposta Técnica (NPT) será realizada através da análise das declarações apresentadas no ENVELOPE Nº 2 e os pontos serão consignados por item.

2. PARÂMETROS ESPECIFICOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1 PRAZO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO (NPIOp)

2.1.1. O prazo máximo para início da operação é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão. A licitante, visando à melhor avaliação de sua Proposta Técnica, poderá propor redução no referido prazo.

2.1.2. A pontuação para o presente item terá como referência declaração fornecida pela licitante, conforme Modelo 3.14 do Anexo 3, na qual constará seu compromisso de prazo para o início dos serviços.

2.1.3. A pontuação para este item, designada **NPIOp** dar-se-á pelos critérios contidos na tabela a seguir, sendo o valor máximo igual a **200 pontos**.

Prazo para início da operação	Pontos
de 120 dias a 150 dias	200
Maior que 150 dias e menor ou igual a 180 dias	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

2.2. IDADE MÉDIA DA FROTA (NidMéd)

2.2.1. Conforme item 2.2 do Edital, a frota do serviço deverá possuir idade média máxima de 4 (quatro) anos, respeitado os demais critérios estabelecidos no mesmo item.

2.2.2. A licitante deverá apresentar "Declaração de Idade Média da Frota" conforme Modelo 3.15 do Anexo 3, na qual constará seu compromisso para utilização de veículos, por ocasião do início dos serviços, com idade média (em anos) igual ou inferior ao limite estabelecido no item 2.2 do Edital.

2.2.3. Para o cálculo da idade média da frota proposta, para homogeneizar o julgamento, deverá ser considerado o ano de fabricação dos chassis.

2.2.4. A pontuação para este item, designada **NidMéd**, dar-se-á pelos critérios contidos na tabela a seguir, sendo o valor máximo igual a **200 pontos**.

Idade Média da Frota	Pontos
Menor ou igual a 4 anos e maior que 3 anos	100
Menor ou igual a 3 anos	200

2.3. VEÍCULOS TIPO PISO BAIXO (NVePiBa)

2.3.1. A pontuação para o presente item terá como referência declaração fornecida pela licitante, na forma do Modelo 3.16 do Anexo 3, na qual constará a afirmação de adoção, no início da operação dos serviços, de veículos tipo piso baixo ou entrada baixa (low entry) em pelo menos 20% de sua frota.

2.3.2. A pontuação para este item, designada **NVePiBa** dar-se-á pelos critérios descritos a seguir, sendo o valor máximo igual a **100 pontos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

a) pelo menos 20% dos veículos tipo piso baixo ou entrada baixa (low entry): 100
Pontos

2.4. VEÍCULOS DESTINADOS AO PRAE (NVPRAE)

2.4.1. A licitante deverá apresentar "Declaração de Veículos Destinados ao Serviço exclusivo para O PRAE (Modelo 3.17 do Anexo 3), na qual constará a quantidade de veículos a ser disponibilizada no início da operação dos serviços, respeitado o limite mínimo de veículos estabelecido no Anexo 1.06 do Edital.

2.4.2. A pontuação para este item, designada **NVPRAE** dar-se-á pelos critérios contidos na tabela a seguir, sendo o valor máximo igual a **200 pontos**.

Veículos acrescidos à Frota Mínima Estabelecida	Pontos
Incremento de 2 veículos	50
Incremento de 3 veículos	100
Incremento de 4 veículos	150
Incremento de 5 veículos	200

2.5. ABRIGOS PARA MANUTENÇÃO (NAbMan)

2.5.1. A licitante deverá apresentar "Declaração de Abrigos para Manutenção" (Modelo 3.18 do Anexo 3), na qual constará a quantidade de abrigos que se responsabilizará pela manutenção, respeitado o limite mínimo estabelecido no item 2.7.1 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

2.5.2. A pontuação para este item, designada **NAbMan** dar-se-á pelos critérios contidos na tabela a seguir, sendo o valor máximo igual a **200 pontos**.

Número de Abrigos para Manutenção	Pontos
Superior a 150 abrigos até 200 abrigos	50
Superior a 200 abrigos até 250 abrigos	100
Superior a 250 abrigos até 300 abrigos	150
Superior a 300 abrigos até 350 abrigos	200

2.6. APROVEITAMENTO DO PESSOAL OPERACIONAL (NAPes)

2.6.1. Os serviços públicos, notadamente aqueles desenvolvidos no âmbito municipal, tendem a gerar externalidades sociais positivas e negativas que afetam diretamente a comunidade que visam a atender. Reduzir as externalidades sociais negativas decorrentes da implantação de tais serviços deve ser uma preocupação constante do Poder Público. Assim, o presente critério objetiva reforçar o caráter de coesão social que justifica a existência dos serviços públicos, por meio do incentivo à geração de emprego e à assimilação da força de trabalho do Município. Trata-se do reconhecimento de que os serviços públicos devem, para seu perfeito desenvolvimento, adotar um caráter inclusivo e multiplicador de benefícios para a coletividade.

2.6.2. A pontuação para o presente item denominado NAPes terá como referência declaração fornecida pela licitante (Modelo 3.19 do Anexo 3) na qual constará seu compromisso de contratação, em termos percentuais, do pessoal operacional atualmente trabalhando no serviço de transporte coletivo de Natal.

2.6.3. A pontuação para este item dar-se-á pelos critérios estabelecidos a seguir, sendo o valor máximo igual a **200 pontos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

a) aproveitamento acima de 90% do pessoal:	200 Pontos
b) aproveitamento maior que 80% e menor ou igual a 90% do pessoal:	100 Pontos
c) aproveitamento maior que 70% e menor ou igual 80% do pessoal:	50 Pontos
d) aproveitamento menor ou igual de 70% do pessoal:	0 Pontos

2.7. UTILIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL MENOS POLUENTE - GÁS, ETANOL E OUTROS (NCOMPO)

2.7.1. O objetivo do presente item é incentivar as empresas a utilizar combustíveis menos poluentes, reduzindo a emissão de substâncias nocivas à saúde da população. O prazo limite para início da utilização de combustível alternativo ao diesel é de 3 (três) anos após a data de assinatura do contrato.

2.7.2. A pontuação para o presente item terá como referência declaração fornecida pela Licitante (Modelo 3.20 do Anexo 3), na qual constará seu compromisso de utilização de combustível menos poluente, indicando o tipo de combustível a ser adotado e o prazo para início de seu uso.

2.7.3. A pontuação para este item dar-se-á pelo critério descrito a seguir, sendo o valor máximo igual a **100 pontos**.

a) Mais de 20% da frota	100 Pontos
b) Mais de 15% da frota até 20% da frota	75 Pontos
d) Mais de 10% da frota até 15% da frota	50 Pontos

3. Serão consideradas insuficientes as propostas que obtiverem uma Nota da Proposta Técnica (NPT) inferior a 840 (oitocentos e quarenta) pontos.